

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.514/2015

**REGULAMENTA O ESTÁGIO
PROBATÓRIO A SER APLICADO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
NOMEADOS COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.992/2014.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção V do Capítulo I do Título II da Lei Municipal nº 1.992, de 02 de dezembro de 2014, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

CAPÍTULO I
Estágio Probatório

Art. 1º. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de exercício do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, durante o qual será verificada a conveniência ou não da sua confirmação no cargo, mediante a apuração dos seguintes **Fatores:**

- I – Assiduidade:** avalia a frequência e o cumprimento do horário de trabalho;
- II – Pontualidade:** avalia o cumprimento de sua carga horária e a qualidade e quantidade do trabalho, na relação trabalho versus produtividade;
- III – Disciplina:** verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho;
- IV – Eficiência:** avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas;
- V – Responsabilidade:** analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades; e,
- VI – Relacionamento:** avalia a relação interpessoal, conduta moral e ética profissional.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.514/2015

Fl. 02

CAPÍTULO II
Avaliação do Estágio Probatório

Art. 2º. O Sistema de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos é um processo contínuo, tendo por finalidade:

I – verificar, durante o período de 03 (três) anos, a conveniência ou não da permanência do servidor em estágio probatório no cargo de provimento efetivo, em razão do disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e, com base nos dispositivos da Lei Municipal de nº 1.992/2014.

II – estimular a melhoria da qualidade dos processos de trabalho visando o aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados.

III – proporcionar treinamento e qualificação profissional a novos servidores, buscando identificar as potencialidades de cada um.

Art. 3º. Os Fatores de que trata o artigo 1º deste Regulamento serão avaliados no boletim de que trata o **Anexo I**.

Art. 4º. O servidor em estágio probatório será avaliado semestralmente, no período de trinta meses, ocorrendo as avaliações no 6º (sexto), 12º (décimo segundo), 18º (décimo oitavo), 24º (vigésimo quarto) e 30º (trigésimo) meses, ficando o período restante, em observação, para aferição final.

Art. 5º. As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência da Chefia Imediata, ou do responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor, que deverá preencher e assinar os respectivos boletins.

§ 1º. Caso o servidor em estágio probatório tenha no respectivo período mais de uma subordinação, compete a cada chefia fazer a avaliação correspondente.

§ 2º. O responsável pela avaliação entregará o boletim ao avaliado, devidamente preenchido e assinado, para que este tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva assinado e datado.

§ 3º. Na hipótese de o servidor em estágio probatório não concordar com a avaliação, deverá expor suas razões no campo reservado no formulário, as quais serão consideradas somente quando constar data e assinatura do mesmo.

§ 4º. Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a chefia registrará a negativa no formulário de avaliação, na presença de duas testemunhas, comunicando a ocorrência à Comissão Especial de Estágio Probatório.

Art. 6º. Ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório de modo a garantir a avaliação de fato quando:

I – ausentar-se de suas atividades por motivo de acidente de trabalho ou auxílio-doença, em período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.514/2015

Fl. 03

II – durante as licenças abaixo descritas:

- a) para serviço militar;
- b) para concorrer e desempenhar mandato eletivo;
- c) para desempenho de mandato classista;
- d) para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;
- e) para tratar de licença interesse; ou,
- f) para licença gestante ou adotante.

III – em razão de nomeação para cargo comissionado em qualquer área de atuação ou ocupar função gratificada em área fora da sua atuação;

IV – em permuta ou cedência para atendimento de acordos e convênios, desde que fora de sua área de atuação;

V – na ocorrência de fatos irregulares que demandem apuração por sindicância ou Processo Administrativo, situação que deverá ser analisada pela Comissão Especial de Estágio Probatório;

VI – Qualquer outro afastamento que por sua natureza não possibilitem avaliar o efetivo desempenho do servidor.

§ 1º. Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o Estágio Probatório do servidor será cumprido independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

§ 2º. Durante o período de Estágio Probatório, a remoção a pedido do servidor poderá ocorrer uma única vez desde que haja interesse público.

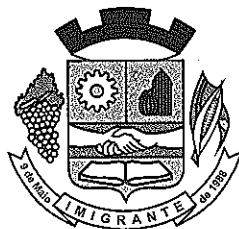
Art. 7º. A avaliação do estágio probatório será realizada segundo os Fatores dispostos no artigo 1º deste Regulamento, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver ao final a pontuação total igual ou superior a 84 (oitenta e quatro) pontos correspondente a 70% (setenta por cento) da avaliação.

Parágrafo Único. As alternativas de avaliação de cada questão terão pontuação de até 20 (vinte) pontos, possibilitando o máximo de 120 (cento e vinte) pontos por boletim de avaliação.

CAPÍTULO III
Estruturação

Art. 8º. Fica criada e deverá ser nomeada por Portaria a Comissão Especial de Estágio Probatório que será composta por 03 (três) membros titulares, todos servidores efetivos estáveis e que pelo menos um dos membros seja da área de recursos humanos.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.514/2015

Fl. 04

CAPÍTULO IV
Competências

Art. 9º. À Comissão Especial de Estágio Probatório compete:

- I** – desempenhar funções de orientação, coordenação e controle das avaliações probatórias;
- II** – aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e a novos objetivos;
- III** – assessorar as chefias no preenchimento dos boletins, no que tange a dúvidas encontradas durante os períodos de avaliação;
- IV** – solicitar junto à chefia imediata os esclarecimentos de fatos apontados na avaliação do servidor em estágio probatório, sempre que se julgar necessário;
- V** – acompanhar o servidor em estágio probatório para que este recupere os Fatores, cujo aproveitamento na avaliação semestral não atingiu a pontuação definida.
- VI** – verificar a correlação entre as atividades a serem executadas, quando houver designação para o exercício de função gratificada, e as atribuições do cargo de provimento efetivo titulado;
- VII** – coletar os formulários de avaliação, devolvendo-os à chefia imediata, quando verificado o seu preenchimento incorreto ou incompleto, indicando o novo prazo de entrega;
- VIII** – cientificar o servidor, mediante comprovação, da pontuação de suas avaliações e dos casos de suspensão e prorrogação do período do estágio probatório por inassiduidade e/ou afastamentos previstos neste Regulamento.
- IX** – proceder diligências sempre que se fizer necessário;
- X** – avaliar em grau de recurso pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório, quanto ao não-cumprimento dos procedimentos previstos neste Regulamento, acolhendo a presença de representante sindical, quando solicitado pelo servidor; e,
- XI** – encaminhar ao Prefeito expediente para confirmação ou não do servidor no cargo.

Art. 10. À Chefia Imediata, ou responsável direto, compete:

- I** – efetuar a avaliação de servidores em estágio probatório, sob sua subordinação;
- II** – preencher os boletins individuais de avaliação dos servidores em estágio probatório, respeitando a data de entrega indicada no formulário de avaliação; e,
- III** – identificar dificuldades no cumprimento dos padrões de produtividade, assiduidade, responsabilidade, eficiência ou disciplina, promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho.

Art. 11. Ao Avaliado compete:

- I** – tomar conhecimento do sistema de avaliação, solicitando informações à sua Chefia imediata ou à Comissão Especial de Estágio Probatório;
- II** – analisar a avaliação feita pela chefia imediata;
- III** – dar ciência ou registrar sua opinião no formulário de avaliação;
- IV** – assinar e datar o formulário de avaliação (Anexo I deste Decreto).

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.514/2015

Fl. 05

CAPÍTULO VI
Procedimentos

Art. 12. Será confirmado no cargo o servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver aprovação nos termos do artigo 7º deste Regulamento.

Parágrafo Único. Verificado pela Comissão Especial de Estágio Probatório que o servidor em estágio probatório auferiu a pontuação conforme o disposto no artigo 7º deste Regulamento, emitirá parecer remetendo o expediente ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, cuja decisão será encaminhada para o Prefeito e após emitida a competente **Portaria de Efetivação**, que será publicada no quadro oficial de publicações do Município.

Art. 13. Verificado pela Comissão Especial de Estágio Probatório que o servidor não auferiu a pontuação mínima, segundo o disposto no artigo 7º deste Regulamento, abrirá expediente, anexando os formulários originais de avaliação, os documentos comprobatórios do acompanhamento, bem como emitirá parecer sobre todos os procedimentos.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Estágio Probatório dará ciência ao servidor, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente sua defesa por escrito relativo a sua não-confirmação no cargo preenchendo o formulário previsto no **Anexo II** deste Decreto, e, a Comissão remeterá o processo ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças para decisão final, cuja decisão será encaminhada para o Prefeito e após emitida a competente Portaria que será publicada no quadro oficial de publicações do Município.

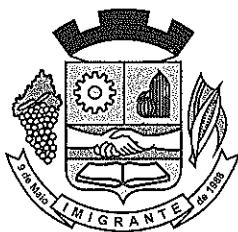
CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 14. Os casos eventualmente não contemplados neste Regulamento serão apreciados pela Comissão Especial de Estágio Probatório e a decisão será homologada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se


CELSON KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.514/2015

ANEXO I
BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Avaliação nº _____	Período de ____/____/____ a ____/____/____
Cargo: _____	Nº de Matrícula: _____
Nome do Servidor: _____	
Secretaria / Setor: _____	
Portaria dos Avaliadores: ____/____	

INSTRUÇÕES:

- Este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do servidor avaliado;
- Todos os quesitos devem ser avaliados e pontuados;
- Cada quesito vale de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos, totalizando no máximo 120 (cento e vinte) pontos, sendo a média mínima para aprovação a soma de 84 (oitenta e quatro) pontos, equivalente a 70% (setenta por cento) dos quesitos;
- Ao final da avaliação o avaliado deve apor seu ciente.

QUESITOS	PONTOS
1 – ASSIDUIDADE	
É PONTUAL E PERMANECE NO LOCAL DE TRABALHO DURANTE O EXPEDIENTE.	
AS EVENTUAIS CHEGADAS COM ATRASO OU SAÍDAS ANTECIPADAS REALIZAM-SE DENTRO DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO.	
DÁ CONHECIMENTO E/OU SOLICITA AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA AUSENTAR-SE DO LOCAL DE TRABALHO, POR MOTIVOS JUSTIFICADOS.	
SÓ FALTA AO TRABALHO POR MOTIVO JUSTIFICADO.	

QUESITOS	PONTOS
2 – PONTUALIDADE / PRODUTIVIDADE	
CONHECE O SERVIÇO QUE EXECUTA E SEU TRABALHO É REGULARMENTE CORRETO E EFICAZ.	
APRESENTA DISPONIBILIDADE PARA RECUPERAR SEU TRABALHO APÓS UMA FALTA.	
ASSIMILA COM FACILIDADE E RAPIDEZ AS TAREFAS QUE LHE SÃO TRANSMITIDAS, MESMO AQUELAS QUE FOGE A SUA ROTINA.	
O VOLUME DE TRABALHO PRODUZIDO É PROPORCIONAL A SUA COMPLEXIDADE E EXECUTA REGULARMENTE SEU TRABALHO SEM NECESSIDADE DE ORDENS DE ORIENTAÇÕES CONSTANTES.	

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.514/2015 – ANEXO I

Fl. 02

QUESITOS	PONTOS
3 – DISCIPLINA	
RESPEITA AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS DO ÓRGÃO.	
CONHECE E OBSERVA A HIERARQUIA FUNCIONAL, CUMPRINDO COM PRESTEZA AS ORDENS RECEBIDAS.	
CUMPRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ASSUME OBRIGAÇÕES DE TRABALHO	
EVITA COMENTÁRIOS COMPROMETEDORES AO CONCEITO DO ÓRGÃO/IMAGEM DOS SERVIDORES OU PREJUDICIAIS AO AMBIENTE DE TRABALHO.	

QUESITOS	PONTOS
4 – EFICIÊNCIA	
CONHECE SEU TRABALHO, É CAPAZ DE TOMAR DECISÕES EM SITUAÇÕES HABITUAIS E SE ADAPTA FACILMENTE ÀS INOVAÇÕES NO TRABALHO.	
SABE O QUE DEVE FAZER NO TRABALHO, MESMO SEM ORIENTAÇÃO.	
TROCA EXPERIÊNCIAS COM OUTROS COLEGAS E COM AUXILIARES, BUSCANDO SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS DE TRABALHO.	
DÁ SUA CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA AO TRABALHO EM EQUIPE, A FIM DE ATINGIR OS OBJETIVOS.	

QUESITOS	PONTOS
5 – RESPONSABILIDADE	
CONHECE O SERVIÇO QUE EXECUTA E SEU TRABALHO COM RESPONSABILIDADE.	
EXECUTA TODAS AS TAREFAS QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE.	
ZELA PELO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO. EVITA DESPERDÍCIOS DE MATERIAL E GASTOS DESNECESSÁRIOS.	
O VOLUME DE TRABALHO PRODUZIDO É PROPORCIONAL A SUA COMPLEXIDADE E EXECUTA REGULARMENTE SEU TRABALHO SEM NECESSIDADE DE ORDENS DE ORIENTAÇÕES CONSTANTES.	

QUESITOS	PONTOS
6 – RELACIONAMENTO	
TEM UMA RELAÇÃO DE LEALDADE, SIGILO PROFISSIONAL E RESPEITO AOS COLEGAS.	
TROCA EXPERIÊNCIA COM OUTROS COLEGAS E OS AUXILIA NA BUSCA DE SOLUÇÕES RELATIVAS A PROBLEMAS DE TRABALHO.	
COLABORA VOLUNTARIAMENTE NOS PROGRAMAS SOCIAIS DE SEU MUNICÍPIO.	
APRESENTA CORTESIA E INTERESSE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	

Total de Pontos: _____

Outras observações dos avaliadores:

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.514/2015 – ANEXO I

Fl. 03

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Afastamento e períodos do servidor avaliado: _____

O estágio probatório deste servidor avaliado deverá:

- () Ter continuidade.
() Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

O servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está: () Aprovado. () Reprovado.

Assinatura do responsável: _____ EM ____/____/____

Ciente do servidor avaliado: _____ EM ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.514/2015

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

EU _____ (nome completo)
do servidor avaliado), matrícula nº _____, nomeado para o cargo efetivo
de _____, lotado na(o) _____,
vem requerer revisão do resultado da Avaliação Parcial de Estágio Probatório,
referente ao período de ____/____/____ a ____/____/____, por discordar
do conceito atribuído ao(s) requisito(s):

pelas seguintes razões:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____